Itapira, 14 de agosto de 2024.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Schroeder

Concorrência Eletrônica N° 90043/2024

UASG 988343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER – SC

Item 1. Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado

Objeto. Contratação de serviços de consultoria técnica em: operação, manutenção e/ou ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto; controle de perdas; modelagem hidráulica; pitometria; outorga e licenciamento ambiental.

A Empresa **INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.475/0001-81, com sede na Rua Inglaterra, 342, Jardim Raquel, CEP: 13972-506, Itapira/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no § 4º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, à presença de V. Senhoria, a fim de interpor

I - CONTRARRAZÕES

Contra a manifestação da empresa LFL SANEAMENTO BÁSICO E TELEMETRIA DE DADOS AMBIENTAIS LTDA (LFL Saneamento), inabilitada na referida Concorrência Eletrônica.

1 - TEMPESTIVIDADE

O recurso apresentado pela Empresa LFL Saneamento é <u>INTEMPESTIVO</u>, conforme será explicado a seguir. O artigo 165 da nova Lei de Licitações (LF. 14.133/2021) aborda a necessidade de pronta manifestação da seguinte forma:

> *Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
> *c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
> *§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*
> ***I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,** e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

Logo, considerando o trecho supracitado da Lei 14.133/2021, fica evidenciado que a empresa inabilitada deveria ter manifestado a intenção de recorrer de imediato. A pena expressa na Lei é a **PRECLUSÃO**, ou seja, a empresa perdeu o prazo para manifestar sua intenção de recorrer. Tal omissão, foi registrada através dos eventos datados de 06/08/2024, descritos a seguir:

- Às 10 horas, conforme informado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), foi retomado o processo de habilitação;
- Às 10 horas e 4 minutos fomos informados pelo Agente de Contratação sobre a inabilitação da empresa LFL Saneamento, sendo aberto o período de manifestação de intenção de recursos.
- **<u>Como não houve qualquer manifestação de intenção de recursos,</u>** as 10h23, a empresa Infraacqua Engenharia LTDA, como 2º mais bem classificada, foi solicitada a entregar a proposta ajustada.

Somente, após a habilitação de nossa empresa, é que a empresa LFL Saneamento apresentou recursos questionando sua inabilitação. O recurso apresentado poderia ser analisado se apresentasse argumentos contra a habilitação da empresa Infraacqua Engenharia, **contudo somente aborda os pontos que fizeram a empresa LFL Saneamento ser inabilitada, tornando-o intempestivo, conforme a Lei**. Diante do contexto apresentado, não pairam dúvidas de que o recurso é intempestivo.

2 - MÉRITO

Em que pese, o recurso ser nulo, as Certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa inabilitada não atendem ao exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.4.1. do Termo de Referência do Edital.

Acerca do atendimento das alíneas "b" e "c" os serviços apresentados nas CAT's **sequer possuem características semelhantes ao requisitado pelo órgão requerente, e tampouco os atestados estão registrados em nome da proponente**, mas sim de um dos sócios dela, não atendendo ao preconizado no item 7.4.4. do Edital: "*Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **em nome da proponente**.*"

II - DO PEDIDO

Ex positis, requer-se a Vossa Senhoria que:

a) Seja indeferido o recurso apresentado pela Empresa LFL SANEAMENTO BÁSICO E DADOS AMBIENTAIS LTDA, tanto por **intempestividade** quanto por

mérito, **mantendo a Empresa INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA HABILITADA** no Processo Licitatório**;**

Nestes termos,

pede deferimento.

INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA:40770475000181

Assinado digitalmente por INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA:40770475000181
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Itapira, OU=Presencial, OU=49919863000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA:40770475000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.14 20:49:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Engº Bruno Valentim Retrão
Sócio Administrador
InfraAcqua Engenharia LTDA